



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17018/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Torna obrigatório o atendimento prioritário especial para pessoas idosas maiores de oitenta anos de idade e dá outras providências.

Art. 1.º Fica obrigatório no Município de Maringá o atendimento prioritário especial para pessoas idosas maiores de 80 (oitenta) anos de idade.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos órgãos da Administração Pública, às empresas prestadoras de serviços públicos, às instituições financeiras e aos estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas, nos termos do regulamento próprio.

Art. 2.º Os órgãos, instituições e estabelecimentos a que se refere esta Lei deverão promover a divulgação, em local visível, do direito de atendimento prioritário especial assegurado às pessoas idosas maiores de 80 (oitenta) anos de idade.

§ 1.º Os estabelecimentos públicos e privados deverão, obrigatoriamente, afixar placa ou cartaz informando sobre o direito à prioridade especial das pessoas idosas maiores de 80 (oitenta) anos em relação às demais pessoas idosas.

§ 2.º A placa ou o cartaz de que trata o *caput* deste artigo poderá conter os seguintes dizeres: “Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa Idosa, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, sempre preferencialmente em relação às demais pessoas idosas.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de junho de 2024.

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 17/07/2024, às 14:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0346521** e o código CRC **65E189AB**.